Lei N. 287, de 18/3/1958

Dispõe sôbre concessão de título

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º —Fica concedido ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Vicente de Paula Lima, ilustre Secretário de Estado dos Negócios da Educação, por relevantes serviços prestados ao Municipio de Leme, o titulo de «Cidadão Benemérito» da cidade de Leme.

Artigo 2.º —Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar o diploma a que se refere a presente lei.

§ único : — No diploma em referência constará o seguinte : «EU, ARMANDO COELHO, Prefeito Municipal, em obediência, ao que dispõe a Lei Municipal n. 287, de 18 de março de 1958, confiro ao Excelentíssimo Senhor Ministro Doutor Vicente de Paula Lima, por relevantes serviços prestados ao Municipio de Leme, o título de Cidadão Benemérito».

Artigo 3.º —O diploma a que alude esta lei será entregue ao ilustre homenageado em solenidade especial.

Artigo 4.º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de março de 1958.

JOVES DOS SANTOS CARVALHO — Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 18 de março de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara ... Leme

97 4 70

Diretor Secretário